



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO:</b> Colégio Manuel da Silva		
<b>EMENTA:</b> Recredencia o Colégio Manuel da Silva, INEP 23073888, nesta capital, renova o reconhecimento do curso de ensino médio, até 31.12.2018, e homologa o regimento escolar.		
<b>RELATORA:</b> Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
<b>SPU Nº 5898221/2015</b>	<b>PARECER Nº 0414/2016</b>	<b>APROVADO EM: 26.01.2016</b>

### I – RELATÓRIO

Lucieudo Ferreira, diretor do Colégio Manuel da Silva, nesta capital, por meio do processo nº 5898221/2015, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE), o credenciamento da referida instituição de ensino, e a renovação do reconhecimento do curso de ensino médio.

Referida instituição é integrante da rede particular de ensino, tem sede na Rua São Bernardo, 181, Bairro Álvaro Weyne, CEP: 60.336-035, nesta capital, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ sob nº 12.360.269/0001-68.

O Colégio foi amparado pela Resolução nº 0440/2012, cuja validade expirou em 31.12.2012.

O corpo técnico-administrativo é representado pelo professor Lucieudo Ferreira, diretor pedagógico, licenciado em Pedagogia, com especialização em Administração Escolar, Registro nº 34042, e pela secretaria escolar, Glauciana Alves Rodrigues, Registro nº 3736.

O corpo docente dessa instituição é composto de 21 professores, sendo 20 habilitados e 01 autorizado, perfazendo um total de 95,23% habilitados.

O regimento escolar apresentado, acompanhado da ata de aprovação e do mapa curricular do curso de ensino médio, elaborado conforme o que expressa a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e as normas estabelecidas na Resolução nº 395/2005, deste Conselho, podendo, à critério deste Colegiado ser homologado.

O regimento analisado por esta assessora foi postado no SISP, no dia 21/09/2015 e qualquer alteração feita neste documento, posterior a esta data, deverá ser encaminhado a este Conselho para nova análise e posterior homologação.

A organização curricular do curso de ensino médio está estruturada com base na legislação vigente, Lei nº 9.394/96, e demais Resoluções pertinentes ao assunto.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0414/2016

Presentes ao rol de documentos, o Atestado de Segurança, assinado pelo engenheiro Paulo Ednardo Guerreiro Amaral, RNP:0606448756, e a Licença Sanitária para Funcionamento, expedida pela Prefeitura Municipal de Fortaleza – Vigilância Sanitária I, assinada por Maria Celina de S. Andrade, M-7307-03.

O acervo bibliográfico é constituído de 1.297 títulos para um total de 258 alunos matriculados, revelando uma proporção de 5,02 títulos por aluno.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação em causa atende à Lei nº 9.394/1996, as Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE e as deste Conselho.

## **III – VOTO DA RELATORA**

O parecer da relatora é favorável ao credenciamento do Colégio Manuel da Silva, nesta capital, a renovação do reconhecimento do curso de ensino médio, até 31.12.2018, e a homologação do regimento escolar, com base na Informação nº 024/16, da Assessora Técnica Clênia Maria Chagas Raulino Santos.

## **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 26 de janeiro de 2016.

**TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO**

Relatora

**SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM**

Presidente da CEB

**PE. JOSÉ LINHARES PONTE**

Presidente do CEE